



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DE FORMA OSTENSIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UNIFORMIZADA, EQUIPADA E COM OS DEVIDOS INSUMOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SEGURANÇA EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Cesca, em conformidade com a **Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através da Plataforma Digital do *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 17/09/2026	DATA	17/09/2026
HORÁRIO	08h55m	HORÁRIO	09h00m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			



1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.



2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>*.

3.1.1. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente decisão judicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020, e de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

3.2. Conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O pregão eletrônico, modalidade prevista no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, será regido por este edital e pela legislação aplicável. A sessão pública de abertura da licitação constitui ato oficial e público, e os participantes devem respeitar e cumprir integralmente as cláusulas aqui estabelecidas. O descumprimento de qualquer requisito implicará na desclassificação, inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.



5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico, sem dados que identifiquem a Empresa durante a fase de lances.

5.4.1. Nos campos “**MARCA**” e “**FABRICANTE**”, o licitante deverá obrigatoriamente indicar a marca e o fabricante do produto que pretende entregar, **EXCETO** nos casos de fabricação própria devidamente comprovada.

5.4.2. O uso do termo “**PRÓPRIO**” ou similares nos campos de marca e fabricante será admitido **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que sejam as efetivas fabricantes do produto ofertado.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de



14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, no prazo definido no item 9 deste instrumento, que **não será inferior a 8 (oito) horas úteis**, contado da convocação.

6.2. A habilitação será realizada em fase única e consistirá na verificação do cumprimento das seguintes exigências, quando cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- I – regularidade jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – cumprimento das exigências previstas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.



6.3. Da Regularidade Jurídica

- a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;
- b) No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- d) No caso de sociedade empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- f) No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização**.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Capacidade Técnico-Operacional

a) **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, em papel timbrado ou assinado digitalmente, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória e tempestiva, serviços de vigilância desarmada, segurança patrimonial ou controle de acesso em eventos de porte e características compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Razão Social e CNPJ do contratante (órgão público ou empresa privada);
- Identificação do responsável pela emissão (nome, cargo, e-mail e telefone de contato);
- Descrição sumária dos serviços prestados;
- Declaração expressa do cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

b) **Alvará de Autorização de Funcionamento (ou Revisão de Autorização) emitido pela Polícia Federal (Ministério da Justiça e Segurança Pública)**, em plena validade, comprovando a autorização para prestação de serviços de segurança privada na área de vigilância patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983 e da Portaria DG/PF nº 18.045/2023 (ou norma que a suceder).

c) **Certificado de Regularidade de Funcionamento ou Licença de Funcionamento válida, emitida pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC)**, autorizando a empresa a prestar serviços no estado.



d) **Declaração formal** de que todos os vigilantes designados para a execução do contrato possuirão a devida formação, reciclagem em dia e o curso de extensão específico para Segurança em Eventos Sociais, devidamente registrados perante a Polícia Federal, em conformidade com o regramento regulatório vigente.

6.7. Documentos Complementares

a) **Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato**, conforme modelo anexo a este instrumento (ANEXO II).

b) **Apresentar a DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **MODELO ANEXO (ANEXO III)** a este instrumento.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.



7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **(0,01 centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. **O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo (0,01) um centavo.**

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, 28conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. **A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20. Em observância aos princípios da **celeridade e eficiência administrativa**, e considerando a grande quantidade de itens que compõem o objeto, o Pregoeiro poderá realizar a abertura de **lotes ou itens de forma simultânea** para a etapa de lances.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à exequibilidade.



9.2. Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta:

I – cujo valor global ou unitário seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração; ou

II – cujo valor seja inferior à média aritmética dos preços das propostas superiores a 75% do orçamento estimado, quando houver pelo menos três propostas válidas.

9.2.1. A inexequibilidade só será declarada após diligência do Agente de Contratação que comprove a inviabilidade da proposta, considerando custos, composição de preços e justificativas do licitante.

Envio da proposta readequada

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos seguintes casos:

I – a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

II – de ofício, quando constatado que o prazo é insuficiente para apresentação da documentação.

9.4. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto exigido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.5. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Persistindo a desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada, sucessivamente, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.7. Quando o objeto exigir apresentação de planilhas com composição de custos unitários, encargos sociais e BDI, estas deverão ser enviadas pelo sistema, ajustadas ao valor da proposta final.

Verificação da habilitação

9.8. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante melhor classificado.



9.9. Somente o licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos mesmos termos do item 9.3.

9.10. A convocação será feita exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo os documentos ser encaminhados digitalmente, preferencialmente em formato PDF.

9.11. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou juntada de novos documentos, salvo em diligência para:

I – complementação de informações de documentos já apresentados;

II – atualização de documentos vencidos após o protocolo.

9.12. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova de habilitação.

9.13. Caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a habilitação de licitante que satisfaça as condições.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na LC nº 123/2006, sendo-lhes concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

9.15. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais, desde que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

9.16. Constatado o atendimento integral das exigências, o licitante será declarado vencedor, iniciando-se o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros, os atos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e à aplicação de sanções.

10.2. A fase recursal, conforme regra operacional da plataforma eletrônica, ocorrerá em duas etapas distintas:



I – após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, cabendo manifestação de intenção de recurso pelos licitantes interessados;

II – após a fase de habilitação do licitante vencedor, também cabendo manifestação de intenção de recurso especificamente quanto a essa etapa.

10.3. O licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contado da intimação ou divulgação no sistema.

10.4. A proponente que manifestar intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.5. A ausência de manifestação no prazo importará a decadência do direito de recorrer, ensejando o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes.

10.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato impugnado, salvo no caso de revogação da licitação por razões de interesse público, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
- III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:



I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.



14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adjudicatário; II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

15.11.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se subcontratação parcial de etapas acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração.

15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul - SC, cujas reclamações se obriga a atender.

15.22. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

15.22.1. O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

Da Contratante

15.23. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;

15.24. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;



15.25. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.

15.26. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

15.27. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

15.28. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.29. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.30. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.31. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, aceitar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A formalização poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive via assinatura digital e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os encargos das partes, bem como normas relativas ao recebimento do objeto, liquidação e pagamento, garantia contratual, sanções, alteração e rescisão, constarão do Termo de Referência e do contrato, parte integrante deste Edital.



16.4. Por ocasião da assinatura ou aceite do contrato/ata ou emissão da nota de empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, aceitar a ata ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela ofertadas, desde que:

- I – aceite praticar o mesmo preço do primeiro adjudicatário; ou
- II – não haja prejuízo para a Administração.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilização pelo descumprimento da obrigação assumida.

16.7. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

16.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. Admitir-se-á a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado atualizada, que os preços e demais condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente.

16.7.3. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, entendida como a disponibilização, para o novo período, de igual quantidade de itens ou serviços previstos inicialmente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) previsão expressa nesta cláusula e na Ata de Registro de Preços;
- b) comprovação de que a contratação integra o planejamento da Administração, preferencialmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente (se for o caso);
- c) análise técnica fundamentada que demonstre a adequação e proporcionalidade dos quantitativos em face do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas para o novo período;



- d) realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a vantajosidade da renovação;
- e) anuência expressa do fornecedor registrado, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- f) formalização por meio de termo aditivo, a ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

16.7.4. A renovação dos quantitativos, nos termos desta cláusula, **não se confunde com acréscimo contratual**, tratando-se de extensão da relação original, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
- g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

17.2. As sanções são:

- a) advertência;
- b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.

Multas

17.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

- a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;
- d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.

17.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa

17.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

17.8. Compete:

- I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;



II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

17.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

17.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

17.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

17.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO Nº 2.415/2025.

18. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)
Gestor do Contrato	Realizar o acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo a coordenação das atividades relacionadas ao ajuste, mantendo a interlocução formal com a Contratada, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, analisando documentos, prazos e obrigações assumidas, bem como encaminhando ao Fiscal do Contrato as demandas relacionadas à verificação da execução do objeto.
Fiscal do Contrato	Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, atestando o recebimento dos produtos, registrando ocorrências e comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades para as providências cabíveis.

18.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)

18.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:



- a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio (**livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo**) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

18.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

18.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

18.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

18.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.5. Comunicação Formal

18.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões



devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

18.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

18.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

18.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

19.1. Formalização (Art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

19.1.1. As obrigações decorrentes do fornecimento futuro e eventual do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (ARP), que constitui um compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos neste Edital. A ARP não configura um contrato e não gera direito subjetivo à contratação.

19.2. Convocação e Prazo para Assinatura (Art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os licitantes vencedores (Detentores da Ata), em ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação. O não comparecimento ou a recusa na assinatura implicará a aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Comprovação e Manutenção da Habilitação (Art. 92, IV, e Art. 93)

19.3.1. Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital no momento da assinatura da ARP. O Detentor da Ata se obriga a manter plenamente válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e em cada contratação dela decorrente (Art. 93, Art. 131, § 1º).

19.4. Forma de Convocação e Assinatura Eletrônica (Art. 94)



19.4.1. A convocação para assinatura da ARP será encaminhada por meio eletrônico, no endereço de e-mail e/ou via sistema de compras indicado pelo licitante. A assinatura da Ata deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio de assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) ou por meio de conta gov.br (nível prata ou ouro), pelo representante legal da empresa, conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Recusa, Inabilitação ou Descumprimento

19.5.1. Na hipótese de o licitante convocado (primeiro classificado) não apresentar situação regular na habilitação, recusar-se a assinar a ARP, ou não atender às condições estabelecidas, ele será desclassificado (ou perderá o direito de registro), sujeitando-se às sanções. Neste caso, a Administração convocará o licitante subsequente, observando a ordem de classificação e, se necessário, o Cadastro Reserva, para o mesmo procedimento.

19.6. Compromisso e Não Obrigatoriedade de Contratação (Art. 82, § 4º)

19.6.1. A existência de preços registrados implica o compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos, mas não obriga o Município a firmar as contratações, nem a adquirir o objeto pela totalidade dos quantitativos estimados. Fica facultada à Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 e anos posteriores (se for o caso) especificadas abaixo:

Secretaria / Fundo	Ação (Projeto/Atividade)	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Assistência Social	2.065 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	3	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários ou 1.501.0000.0000.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Administração	2.033 – Manut. das Atividades Administrativas	8	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Educação	2.039 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	26	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.1001.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Cultura	2.045 – Manut. das Festividades e Atividades Culturais	40	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários
Esporte	2.047 – Manut. das Atividades Esportivas e Recreativas	46	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitiba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) *Anexo I: Termo de Referência;*
- b) *Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;*
- c) *Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;*
- d) *Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;*
- e) *Anexo V: Modelo da Ata de Registro de Preços;*

São Cristóvão do Sul, SC, 04 de setembro de 2026.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DE FORMA OSTENSIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UNIFORMIZADA, EQUIPADA E COM OS DEVIDOS INSUMOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SEGURANÇA EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES (UNITÁRIOS E TOTAL) ESTIMADOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	1.500	h (hora)	Serviço de Vigilância Desarmada para Eventos (Posto/Hora): Prestação de serviços de vigilância desarmada em eventos oficiais do Município, por meio da alocação de profissionais (vigilantes) devidamente habilitados e reciclados perante a Polícia Federal, com curso de extensão específico para Segurança em Eventos Sociais (Portaria DG/PF nº 18.045/2023). O valor unitário (hora/homem) engloba todos os custos diretos e indiretos, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguro contra acidentes e responsabilidade civil, uniformes operacionais completos, equipamentos de proteção (EPIs), instrumentos de	R\$ 63,60	R\$ 95.400,00



			comunicação (rádio HT) e logística de deslocamento/alimentação/alojamento.		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de eventos institucionais, festivais culturais, campeonatos esportivos e celebrações comemorativas integra o plano de metas do Município de São Cristóvão do Sul/SC, atuando como vetor de integração social, fomento ao turismo, incentivo à economia local e promoção do bem-estar comunitário.

3.2. Diante da concentração temporária de expressivo público em tais atividades, surge o dever da Administração Pública de assegurar a integridade física dos cidadãos, dos servidores públicos envolvidos na organização e dos bens patrimoniais municipais móveis e imóveis alocados nos locais.

3.3. Sob a égide do **art. 18, I, e art. 40, V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação se justifica pela natureza desfechada e descontinua do objeto, haja vista que os eventos ocorrem em datas sazonais e horários variáveis ao longo do ano. Dessa forma, adota-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** como modelo de gestão eficiente, garantindo a disponibilidade do serviço sob demanda sem a necessidade de manter postos permanentes ou gerar custos ociosos para o Erário.

3.4. A contratação de empresa especializada garante a alocação de profissionais devidamente formados e submetidos às diretrizes da **Lei Federal nº 7.102/1983** e da **Portaria DG/PF nº 18.045/2023**, reduzindo sinistros, preservando a ordem pública e prestando apoio operacional preventivo integrado às forças de segurança pública regionais (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução contratual almejada abrange um conjunto integrado de ações preventivas de segurança patrimonial e controle de fluxo, visando mitigar riscos e preservar a integridade dos recintos de eventos municipais.

4.2. Componentes da Solução:



- **Recursos Humanos:** Disponibilização de vigilantes capacitados, registrados e com formação atualizada na Polícia Federal, aptos para atuação ostensiva e preventiva em recintos abertos e fechados;
- **Uniformes e Identificação:** Fornecimento de vestuário padrão (calça, camisa/polo identificada com a palavra 'VIGILANTE'/'SEGURANÇA', calçado adequado) em perfeitas condições de uso, permitindo a fácil identificação pelo público e fiscalização;
- **Equipamentos e Insumos:** Disponibilização de rádios comunicadores (HTs) operantes e sincronizados entre as equipes de turno, lanternas táticas para eventos noturnos, apitos de sinalização e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
- **Supervisão Operacional:** Disponibilização de um preposto/supervisor técnico responsável pelo alinhamento prévio das escalas, controle de pontualidade, triagem e comunicação direta com o Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pelo Município.

4.3. Gestão de Contingência: A contratada deverá prever reserva técnica para substituição imediata de qualquer vigilante no prazo máximo de 1 (uma) hora em casos de falta, atraso ou conduta inadequada, impedindo o desfalque ou interrupção do posto contratado.

5. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A convocação da Contratada será realizada mediante emissão da Ordem de Serviço (OS) / Solicitação de Fornecimento (SF) com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data e horário previstos para o início do evento, devendo conter a escala, os locais, o quantitativo de vigilantes e o horário do briefing operacional.

5.2. A prestação de serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de São Cristóvão do Sul/SC.

5.3. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

5.4. A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

5.5. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- b) Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc.);
- c) Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- d) Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);
- e) Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;
- f) Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;
- g) Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
- h) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;
- i) Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
- j) Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- k) Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;
- l) Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré-determinadas pela contratante. Os vigilantes não deverão se afastar de suas obrigações pré-estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados pela Contratante.
- m) As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.
- n) Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
- o) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;
- p) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nos locais indicados;
- q) Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- r) Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;



- s) Efetuar a(s) ronda(s) nos estacionamentos da Contratada verificando as condições do mesmo, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e impedindo que pedestres alheios aos veículos e serviços circulem pela área, evitando danos;
- t) Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;
- u) O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- v) Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- w) Verificar diariamente, as portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e trancadas;

5.6. Ficará a cargo da contratada a disponibilização de profissionais, com curso de formação na área, bem como, o fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas.

5.7. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.8. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

5.9. DOS CUSTOS E ENCARGOS

5.9.1. O preço unitário registrado será fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata (salvo hipóteses legais de reequilíbrio), estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.9.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento/transporte intermunicipal ou intramunicipal de sua equipe, alimentação, hospedagem, taxas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, não cabendo ao Município qualquer pagamento de taxa adicional a este título.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA



6.1. Do Processo de Liquidação e Atesto das Notas Fiscais

6.1.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura de Serviços**, devidamente acompanhada do Relatório do Evento e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato/Secretaria solicitante.

6.1.2. A liquidação da despesa observará estritamente os procedimentos descritos abaixo:

a) Recebimento Provisório: Ocorre ao final do evento, mediante a constatação de que a montagem, a operação e a desmontagem foram executadas satisfatoriamente;

b) Recebimento Definitivo e Atesto: Realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o término do evento ou da entrega do relatório de medição, mediante a conferência de que todos os itens constantes da Ordem de Serviço (OS) foram atendidos sem intercorrências graves, permitindo o atesto no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida obrigatoriamente sob a razão social e CNPJ da Contratada participantes do certame e da Nota de Empenho, indicando o número do Pregão Eletrônico, do Contrato/Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Serviço (OS).

6.2. Da Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1. Como condição indispensável para a liberação de cada pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os seguintes comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, em plena validade:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais (da sede da empresa);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais (da sede da empresa e do Município de São Cristóvão do Sul/SC, caso a sede seja em outro município);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.2. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista apresentada, a Contratada será notificada para sanar a pendência no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. Durante este período, o prazo de pagamento ficará suspenso, sem que isso gere direito a reajuste, juros, atualização monetária ou penalidade pecuniária para a Administração.

6.3. Da Forma de Pagamento e Vedações

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente ou conta de depósito de titularidade da empresa Contratada, informada na proposta comercial.



6.3.2. É vedada a realização de pagamento mediante boleto bancário, cheque ao portador, pagamento a terceiros ou cessão de crédito não autorizada previamente pelo Município.

6.3.3. NÃO HAVERÁ, SOB NENHUMA HIPÓTESE, CONCESSÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.4. Das Retenções Tributárias e Previdenciárias

6.4.1. Por ocasião do pagamento, o Município de São Cristóvão do Sul/SC efetuará a retenção na fonte do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, bem como do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**, conforme alíquotas vigentes na legislação municipal e normas da Receita Federal do Brasil (especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações), devendo a Contratada destacar as alíquotas e retenções cabíveis no corpo do documento fiscal.

6.4.2. Caso a empresa seja optante pelo **Simples Nacional**, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida declaração de optante vigente emitida pelo portal do Simples Nacional, sob pena de sofrer as retenções tributárias legais.

6.4.3. Por se tratar de prestação de serviços com cessão de mão de obra temporária ou locação acoplada de operação, a Contratada deverá observar as exigências do INSS no que tange ao destaque de retenções previdenciárias na Nota Fiscal, quando legalmente aplicável.

6.5. Das Penalidades, Glosas e Descontos no Pagamento

6.5.1. A Administração poderá realizar a **glosa parcial ou total** do valor constante na Nota Fiscal nas seguintes hipóteses:

- Posto descoberto (falta sem substituição no prazo de 1 hora);
- Vigilante sem uniforme completo ou sem rádio comunicador/EPI;
- Alocação de profissional sem comprovação de reciclagem ou sem curso de eventos;
- Descumprimento dos deveres de cordialidade, urbanidade ou abandono temporário do posto.

6.5.2. O valor decorrente de eventuais multas, penalidades pecuniárias impostas à Contratada ou ressarcimento de danos causados ao patrimônio público/terceiros será **descontado diretamente do valor da Fatura/Nota Fiscal** do pagamento subsequente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Das Dotações Orçamentárias

6.6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Cristóvão do Sul/SC, vinculadas às Secretarias requisitantes (Cultura, Educação, Esporte, Administração, Saúde, Assistência Social, etc.), indicadas nas respectivas Notas de Empenho emitidas previamente a cada evento.



7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

7.1.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, **por igual período, até o limite de 2 (dois) anos**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Haja manifestação de interesse da Administração Pública e concordância expressa da beneficiária do registro;
- Seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa oficial de mercado;
- A Contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.2. Da Vigência e Prorrogação do Contrato Decorrente / Ordens de Serviço

7.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência alinhada ao ano financeiro ou pelo prazo estipulado no termo contratual/Ordem de Serviço, podendo ser enquadrado como **serviço contínuo** nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento às necessidades permanentes do calendário de eventos do Município.

7.2.2. Os contratos de prestação de serviços continuados poderão ser prorrogados sucessivamente por até **10 (dez) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração, a qualidade satisfatória na prestação dos serviços e a concordância das partes.

7.2.3. As Ordens de Serviço (OS) ou Autorizações de Serviço (AS) emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estipulada no próprio documento, a qual poderá ultrapassar o prazo de validade da ARP, desde que restrita ao tempo estritamente necessário para a montagem, execução do evento, desmontagem, medição e liquidação da despesa.

7.3. Das Demandas Parceladas e da Execução do Saldo

7.3.1. A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações ou emitir Ordens de Serviço para a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição do objeto, assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



7.3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais participantes, observando-se os limites quantitativos registrados na ARP e a prévia disponibilidade orçamentária.

7.4. Das Condições para Prorrogação Contratual

7.4.1. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual fica condicionada a:

- a) Avaliação e relatório favorável emitido pelo Gestor/Fiscal do Contrato atestando a qualidade dos serviços prestados;
- b) Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica pela empresa;
- c) Autorização fundamentada da autoridade competente.

7.5. Das Obrigações Remanescentes Pós-Vigência

7.5.1. O encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e civis remanescentes, especialmente quanto a:

- Reparar danos materiais ou morais causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Responder a eventuais autos de infração trabalhista, previdenciária, sanitária ou de segurança do trabalho lavrados em decorrência dos serviços prestados;
- Prestar esclarecimentos ou fornecer documentos requeridos por órgãos de controle interno ou externo (como o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC).

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital, na Proposta e neste Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

1. **Execução Fiel dos Serviços:** Prestar os serviços de vigilância desarmada, presencial, ostensiva e preventiva, alocando mão de obra qualificada nos locais, datas, horários e quantitativos exatos estipulados na Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Município.
2. **Cumprimento do Horário e Assiduidade:** Garantir que todos os vigilantes escalados cheguem ao local indicado com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** ao horário de início fixado na OS, para instrução operacional (*briefing*), alinhamento de postos e assunção do serviço.



3. **Mão de Obra e Formação Legal:** Disponibilizar exclusivamente vigilantes devidamente registrados na Polícia Federal, com a reciclagem e a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) em dia, devendo possuir o **Curso de Extensão em Segurança para Eventos Sociais** (Portaria DG/PF nº 18.045/2023).
4. **Uniformes, Identificação e Equipamentos:** Fornecer e fiscalizar o uso de uniformes completos e identificados, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), apitos de sinalização, lanternas táticas (para eventos noturnos) e **rádios comunicadores (HTs)** em pleno funcionamento para integração da equipe durante o evento.
5. **Supervisão Operacional e Contingência:** Manter um preposto/supervisor no local do evento responsável pela coordenação dos postos e comunicação com o Fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, de qualquer vigilante que faltar, atrasar ou apresentar conduta inadequada.
6. **Comprovação Prévia da Escala:** Apresentar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do evento, a relação nominal dos vigilantes alocados, acompanhada dos respectivos comprovantes de habilitação na Polícia Federal.
7. **Encargos e Logística:** Arcar com todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes, bem como alimentação, água, deslocamento e transporte dos vigilantes.
8. **Responsabilidade Civil e Danos:** Responder de forma integral e exclusiva por quaisquer danos materiais, patrimoniais, morais ou estéticos causados à Administração Pública, aos locais dos eventos, a servidores ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, negligência ou imperícia de seus prepostos.
9. **Atuação Preventiva e Registro:** Atuar com urbanidade, cordialidade e firmeza preventiva no controle do público, efetuando rondas nas áreas sob sua responsabilidade. Registrar as ocorrências relevantes no Livro de Atas e acionar imediatamente as forças de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros) quando a situação ultrapassar seus limites operacionais.
10. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.
11. **Vedação à Subcontratação:** Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços de vigilância objeto do presente certame.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a proporcionar as condições necessárias para a fiel execução do Contrato/Ata, cabendo-lhe especialmente:



1. **Emissão de Ordem de Serviço (OS):** Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da realização do evento, discriminando local, data, horário de início e término, número de postos/vigilantes exigidos e orientações gerais.
2. **Disponibilização do Local e Apoio:** Garantir o livre e desimpedido acesso da equipe de vigilância às dependências do evento, disponibilizando instalação física ou ponto de apoio adequado para guarda de pertences e suporte básico (água e sanitários).
3. **Fiscalização e Acompanhamento:** Designar servidor(es) qualificado(s) para atuar(em) como Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, registrando as presenças, pontualidade, uniformização e desempenho da equipe por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
4. **Interlocução Operacional:** Indicar o responsável pelo evento no local para efetuar o alinhamento de postos e rondas juntamente com o supervisor da Contratada.
5. **Atesto e Liquidação:** Atestar a prestação dos serviços e conferir as Notas Fiscais com base nas horas efetivamente trabalhadas e nos relatórios de fiscalização.
6. **Pagamento:** Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo estabelecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica atestada e acompanhada das certidões de regularidade aplicáveis.
7. **Notificação de Irregularidades:** Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, atrasos, ausências ou descumprimentos contratuais observados na prestação do serviço, fixando prazo para justificativa ou adequação e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS

9.1. Da Modalidade e do Regime Jurídico

9.1.1. Para a presente contratação, será adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, em ambiente eletrônico oficial, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 2143/2023** e demais normas aplicáveis.

9.2. Do Critério de Julgamento e do Parcelamento

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o parcelamento do objeto em 10 (dez) itens independentes, de modo a promover a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme estabelece o art. 40, V, e art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)



9.3.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no art. 82, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se plenamente pela:

a) Imprevisibilidade quantitativa e temporal exata: Necessidade de contratação de serviços continuados sob demanda para eventos institucionais, culturais, cívicos e esportivos ao longo do exercício, cujas datas e dimensões dependem do calendário do Município e das diretrizes de cada Secretaria;

b) Eficiência e Economicidade Orçamentária: Inconveniência de alocar de imediato a totalidade dos recursos orçamentários, permitindo que a Administração despenda recursos exclusivamente quando do surgimento da demanda efetiva e emissão da Ordem de Serviço;

9.3.2. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração Municipal à contratação total dos quantitativos registrados**, constituindo-se mera expectativa de direito, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação, caso julgue conveniente, respeitada a preferência de fornecimento ao beneficiário do registro.

9.4. Do Julgamento das Propostas e Diligências Técnicas

9.4.1. Serão classificadas exclusivamente as propostas que atenderem de forma integral às especificações técnicas mínimas, quantitativos, normas regulamentadoras de segurança e prazos de atendimento estipulados neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a qualquer tempo da fase de julgamento, realizar **diligências** (art. 59, § 2º e art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para solicitar esclarecimentos técnicos, vistoria em catálogos/manuais dos equipamentos ofertados ou comprovação de exequibilidade dos preços propostos.

9.5. Do Valor Estimado da Contratação e da Fundamentação da Pesquisa de Preços

9.5.1. Valor Estimado Total: O custo estimado global para o eventual e futuro registro de preços é de **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, resultante da aplicação do valor estimado de **R\$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos)** por hora de serviço prestado, multiplicado pelo quantitativo de **1.500 (um mil e quinhentas) horas** previstas para o período contratual de 12 (doze) meses, conforme consolidado no Mapa Comparativo de Preços.

9.5.2. Fundamentação Legal da Pesquisa de Preços: A metodologia adotada para apuração e balizamento do valor estimado de referência atendeu rigorosamente ao **Art. 23, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** (aplicada subsidiariamente com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e normativas correlatas de controle do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC), fundamentando-se na combinação dos seguintes parâmetros:



- **a) Contratações Similares de Órgãos Públicos (Art. 23, § 1º, I da NLLC):** Consulta, extração e análise de preços homologados e registrados em certames públicos recentes (exercício de 2026) conduzidos no Estado de Santa Catarina (tais como os Municípios de Curitiba, Lages e Campos Novos, além de órgão da Administração Indireta Estadual - FESPORTE) para objetos de idêntica natureza de vigilância desarmada por hora em eventos;
- **b) Histórico e Cotação Local de Referência:** Inclusão do parâmetro contratual recente praticado pela própria Administração em sede de contratação emergencial (R\$ 75,00/hora), servindo como teto e balizador de exequibilidade para os ganhos de escala almejados na futura disputa licitatória.

9.5.3. Sanitização e Análise Crítica dos Dados: Os valores unitários obtidos na amostragem (variando entre R\$ 52,50 e R\$ 75,00) foram consolidados mediante aplicação de parâmetro estatístico de **média aritmética simples**, resultando no valor unitário de **R\$ 63,60/hora**. Tal montante mostrou-se tecnicamente adequado e exequível por propiciar uma **redução de 15,2%** em relação ao preço emergencial anterior, refletindo com precisão a realidade do mercado catarinense, prevenindo o risco de sobrepreço, deserta/fracassada ou jogo de planilhas.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no presente procedimento licitatório implica pleno conhecimento e aceitação integral, irrestrita e irretratável de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Ata de Registro de Preços, na legislação regente (Lei nº 14.133/2021) e nos demais documentos integrantes do certame.

10.2. As licitantes deverão observar rigorosamente todas as especificações técnicas mínimas, exigências de desempenho, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, prazos e demais requisitos operacionais fixados para os serviços do certame.

10.3. Os preços registrados pelas licitantes deverão contemplar a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução dos serviços, incluindo:

- Mobilização, logística de transporte, frete, pedágio, carga e descarga;
- Mão de obra qualificada;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs);
- Custos de hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe técnica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos (ISS, IRRF e demais contribuições), seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a prestação do serviço.

10.4. A prestação dos serviços estará sujeita à rigorosa fiscalização e acompanhamento pela Administração Municipal durante todas as suas etapas, reservando-se ao Município de São Cristóvão do Sul/SC o direito de recusar, impugnar ou exigir a imediata substituição de equipamentos ou profissionais que apresentem vícios, defeitos, mau funcionamento, insegurança ou desconformidade com as especificações exigidas.

10.5. Os casos omissos ou duvidosos que surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos Contratos/Ordens de Serviço decorrentes serão resolvidos pela Autoridade Competente do Município, com base nos preceitos de direito público, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2143/2023, nos princípios gerais de direito e, supletivamente, na teoria geral dos contratos.

São Cristóvão do Sul – SC, 04 de setembro de 2026.

JAIME CESCA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Local e data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo/Função na Empresa]

[Razão Social da Empresa – CNPJ]

(Assinatura física com carimbo ou assinatura digital gov.br/ICP-Brasil)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, DECLARA, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito junto ao Município de São Cristóvão do Sul/SC:

1. Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos: DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita expressa e integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista exigidos no instrumento convocatório.

2. Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções: DECLARA, sob as penas do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, obrigando-se a comunicar qualquer evento superveniente.

3. Inexistência de Nepotismo / Conflito de Interesses: DECLARA, nos termos do art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 (Trabalho do Menor): DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5. Reserva de Cargos para PCD / Reabilitados: DECLARA, nos termos do inciso IV do art. 63 e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e demais normas específicas.



6. Integralidade dos Custos Trabalhistas e Proposta Econômica: DECLARA, para fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, convenções coletivas de trabalho vigentes, tributos, transportes, fretes e demais encargos.

7. Adequação à LGPD (Lei nº 13.709/2018): DECLARA que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza a Administração Municipal a utilizar os dados e documentos apresentados no processo licitatório estritamente para os atos de instrução, julgamento, homologação e fiscalização contratual, em atenção aos princípios da transparência e do interesse público.

[Município / Estado], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa] [Cargo/Função do Representante]

[Razão Social da Empresa - CNPJ]

(Assinatura física com carimbo ou assinatura digital gov.br/ICP-Brasil)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

1. DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ nº: [00.000.000/0000-00]

Inscrição Estadual: [Número / Isento] | Inscrição Municipal: [Número]

Endereço Completo: [Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]

Telefone / WhatsApp: [(00) 00000-0000]

2. PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA DE PREÇOS

Prestação de serviços de vigilância desarmada, de forma ostensiva e preventiva, para atender aos eventos institucionais, culturais, esportivos, comemorativos e demais atividades promovidas pelo Município de São Cristóvão do Sul/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de Vigilância Desarmada para Eventos (Posto/Hora): Prestação de serviços de vigilância desarmada em eventos do Município, por meio da alocação de profissionais (vigilantes) devidamente registrados na Polícia Federal, com curso de extensão específico em Segurança para Eventos Sociais (Portaria DG/PF nº 18.045/2023). O valor unitário contempla todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação do serviço.	Hora (h)	1.500	R\$ [Inserir Valor]	R\$ [Inserir Valor Total]

(Valor Global por Extenso: [Escrever o valor total global ofertado por extenso])

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



A presente proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

4. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA READEQUADA

O proponente **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito, que:

- **Abrangência de Custos e Despesas:** Nos preços unitários e globais ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como: mobilização, transporte, alimentação, alojamento, salários, adicionais cabíveis, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais da equipe técnica/vigilantes, uniformes operacionais identificados, equipamentos de segurança (EPIs), apitos, lanternas táticas, instrumentos de comunicação (rádio HT), taxa de administração, impostos (ISSQN, IRRF, etc.), margem de lucro e licenças perante a Polícia Federal e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.
- **Conformidade Técnica:** A equipe técnica, a mão de obra alocada e os equipamentos utilizados atendem rigorosamente a todas as especificações mínimas, legislação regulatória da segurança privada (Lei Federal nº 7.102/1983 e Portaria DG/PF nº 18.045/2023), padrões de qualidade e desempenho descritos no Termo de Referência e no Edital.
- **Exequibilidade dos Preços:** Os valores apresentados são exequíveis, perfeitamente compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para cobrir todos os compromissos contratuais, custos operacionais e encargos decorrentes da contratação.
- **Condições de Pagamento e Prazos:** Aceitamos integralmente as condições de pagamento fixadas no Edital (em até 15 dias após o atesto da medição/NF), bem como o prazo de convocação e atendimento das Ordens de Serviço (OS) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início dos eventos.

[Município / Estado], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo/Função na Empresa]

[Razão Social da Empresa – CNPJ]

(Assinatura física com carimbo ou assinatura digital gov.br/ICP-Brasil)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes, nº 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIME CESCA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços para a eventual e futura prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira, sujeitando-se as partes às normas do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.143/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DE FORMA OSTENSIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UNIFORMIZADA, EQUIPADA E COM OS DEVIDOS INSUMOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SEGURANÇA EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Os preços, especificações, quantitativos e marcas registrados nesta Ata encontram-se sumarizados no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	1.500	h (hora)	Serviço de Vigilância Desarmada para Eventos (Posto/Hora): Prestação de	R\$	R\$



			serviços de vigilância desarmada em eventos oficiais do Município, por meio da alocação de profissionais (vigilantes) devidamente habilitados e reciclados perante a Polícia Federal, com curso de extensão específico para Segurança em Eventos Sociais (Portaria DG/PF nº 18.045/2023). O valor unitário (hora/homem) engloba todos os custos diretos e indiretos, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguro contra acidentes e responsabilidade civil, uniformes operacionais completos, equipamentos de proteção (EPIs), instrumentos de comunicação (rádio HT) e logística de deslocamento/alimentação/alojamento.		
--	--	--	--	--	--

1.3. O valor total registrado para a DETENTORA DA ATA é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. O prazo de vigência desta Ata poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de **2 (dois) anos**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO E DO DIREITO DE CONTRATAR

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. A DETENTORA DA ATA obriga-se a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, nas condições e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, CONVOCAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

4.1. A contratação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo órgão requisitante.

4.2. A DETENTORA DA ATA será convocada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da realização de cada evento, devendo apresentar a escala nominal dos profissionais e os comprovantes de reciclagem e credenciamento perante a Polícia Federal até **24 (vinte e quatro) horas** antes do início das atividades.

4.3. A DETENTORA DA ATA obriga-se a disponibilizar supervisão técnica no local do evento e manter reserva técnica para substituição imediata, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, em caso de falta, atraso ou postura inadequada de qualquer profissional escalado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Município em até **15 (quinze) dias** úteis após o atesto definitivo da Nota Fiscal Eletrônica emitida, acompanhado do relatório de fiscalização elaborado pelo Fiscal do Contrato com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.2. É condição indispensável para a liberação do pagamento a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA (Certidões CNDs atualizadas), bem como a comprovação de fornecimento de transporte e alimentação aos vigilantes no evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A DETENTORA DA ATA compromete-se a:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, em atendimento ao art. 92, XVI, e art. 93 da Lei nº 14.133/2021;

b) Apresentar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da realização de cada evento, a relação nominal dos vigilantes escalados acompanhada da comprovação de que todos possuem registro ativo na Polícia Federal, Carteira Nacional de Vigilante (CNV) e reciclagem em dia, além do certificado do **Curso de Extensão em Segurança para Eventos Sociais**, nos termos da Portaria DG/PF nº 18.045/2023;



c) Assegurar que 100% da equipe de vigilantes atue devidamente uniformizada, identificada, equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), rádios comunicadores (HTs) e insumos operacionais necessários à plena segurança preventiva do recinto.

6.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para atestar a frequência, a pontualidade, a postura e a conformidade técnica da prestação dos serviços antes da liquidação das faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Caso a vigência da Ata seja prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE (ou outro que venha a substituí-lo) referente aos 12 (doze) meses anteriores.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observado o disposto no art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente;
- b) Não assinar o Termo de Contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade;



e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

8.2. O cancelamento do registro de preços por iniciativa do fornecedor ocorrerá mediante solicitação formal e escrita, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências, devido a caso fortuito ou força maior, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a DETENTORA DA ATA garantida a prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de glosas em fatura e indenização pelos danos causados:

- **a) Advertência;**
- **b) Multa moratória:** de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado na assunção do posto de serviço em evento, incidente sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço;
- **c) Multa compensatória/sancionatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho/OS pela recusa injustificada em atender ao evento convocatório no prazo estabelecido ou por desfalque de postos de trabalho sem substituição em tempo hábil;
- **d) Impedimento de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC (Jurisdição competente para o Município de São Cristóvão do Sul/SC) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) ou gov.br, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

JAIME CESCO – Prefeito Municipal

(Órgão Gerenciador)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA]

[Nome do Representante Legal]

(Detentora da Ata)